

REGIÃO
7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
1ª VARA DE FAMÍLIA

Rua da Glória, nº 290, 5º andar, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-082, E-mail: ctba-37vj-s@tjpr.jus.br

**MANDADO DE AVALIAÇÃO,
REMOÇÃO E DEPÓSITO**
(Justiça Gratuita)



A DRª VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MMª JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ:

MANDA que o/a Senhor(a) Oficial(a) de Justiça a quem seja entregue, em cumprimento ao presente Mandado extraído dos Autos abaixo,

Natureza da Ação: **DEC. DE REC. E DISS. DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PART. DE BENS**

Número dos Autos: **0004341-88.2017.8.16.0184**

Exequentes: CINTIA KELI CASTRO LOPES

Executado: **MAURICIO GRABOSKI** (RG 57654660 SSP/PR; CPF 859.113.309-97)

Endereço: Rua Jerônimo Durski, 1549 - Bigorrião - CURITIBA/PR - CEP 80730-290.

Fones: **99873-2512 (executado); 3224-9480 ou 3091-9841 (procurador Anderson)**

**Sr.(ª) Oficial(a): - Para fins de avaliação, deverá ser considerada a Tabela FIPE, além das características particulares do veículo que impliquem em valorização ou desvalorização do bem.
- Observar petição de mov. 353.1.**

DIRIJA-SE até o endereço indicado acima, e estando lá ou em qualquer outro local onde o bem possa ser encontrado, proceda à **AVALIAÇÃO, REMOÇÃO** e **DEPÓSITO** do automóvel **RENAULT/SANDERO Exp. 1.0 16V, placas ATZ-2343, ano fabr./mod. 2011/2011, chassi 93YBSR7RHBJ811361, renavam 0032.717068-9 (mov. 178.2)**, tendo sido nomeada Depositária a requerente **Cintia Keli Castro Lopes (telefone: 98704-3700; procuração no mov. 157.2, telefone do procurador: 3500-7280)**, **a qual deverá acompanhar o cumprimento do mandado.**

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Comarca de Curitiba/PR, em **22 de maio de 2025**. Eu, Alex J. (Técnico Judiciário), digitei.

Assinado Digitalmente
Simone Carla Zardo
Chefe de Secretaria

assinatura autorizada - Portaria 02/2020, art. 2º

14/08/25 08:30

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6EP MG87D 69B6G TFLFA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLMM FSP5H T7RPS HQ4BA